



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA
Diretoria de Administração e Logística
Gerência de Material e Patrimônio

Termo de Referência - FJZB/GAB/SUAFI/DIRAL/GEMAP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A aquisição de **Material Permanente (Estabilizador 0,5 kva e nobreak de 1,8 kva)**. Tem como objetivo suprir as necessidades de cada setor, conforme especificações apresentadas no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. As aquisições de nobreak, estabilizadores e computadores se justificam, devido a descargas elétricas na Fundação Jardim Zoológico de Brasília . O uso de nobreak e estabilizadores possibilitam um nível maior de confiabilidade e desempenho nas estações de trabalho, bem como fornecem estabilidade na rede elétrica, as quais, constantemente sofrem falhas, acarretando prejuízo aos trabalhos dos servidores e aos equipamentos, inclusive com a queima destes, pois, alguns possuem mais de 10 anos de uso e encontram-se obsoletos.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

3.1. O Objeto deste termo de referência se enquadra nos termos do Art. 20 da Lei Nacional nº 14.133, de 01 de abril de 2021, por se tratar de materiais de uso comum, com características de consumo adquiridos para suprir as demandas justificadas neste Termo de Referência.

3.2. A presente aquisição é considerada comum tendo em vista que as especificações são usuais pelo mercado fornecedor, cujo objeto foi baseado em critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente certame se processará por meio de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Nacional nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no Art. 33, inciso I da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

6.1. (50) cinquenta estabilizador 0,5 kva;

6.2. (10) dez nobreak 1,8 kva;

6.3. Os equipamentos deverão ser entregues em estrita conformidade com as descrições técnicas feitas no anexo que integra este termo de referência: ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS.

7. DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

7.0.1. Os equipamentos deverão ser entregues em remessas única, num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

7.0.2. Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referencia, o recebimento dos materiais será realizado:

7.0.3. **Provisoriamente**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com a especificação constante do presente termo; e

7.0.4. **Definitivamente**, em até 7 (sete) dias úteis, contados da instalação, configuração e treinamento dos usuários, mediante termo circunstanciado, após verificar que o produto entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada, conforme este Termo de Referência/edital.

7.0.5. Os equipamentos deverão ser novos e em primeiro uso.

7.0.6. A embalagem dos produtos deverá ser original do fabricante, lacrada, atóxica, limpa e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas e/ou outras imperfeições.

7.0.7. Os materiais que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela contratada em até 15 (quinze) dias corridos e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

7.0.8. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a **24 (vinte e quatro) horas**. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

7.0.9. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os materiais possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

7.0.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

8. DO LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os produtos deverão ser entregues na Fundação Jardim Zoológico de Brasília, localizada na Avenida das Nações, Via L4 Sul, Brasília – DF, CEP: 70.610-100; Telefones (61) 3445-7033 ou 3445-7000, Núcleo de Almoxarifado, em horário comercial, que vai das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, de segunda-feira a sexta-feira;

9. DA GARANTIA DOS OBJETOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. A garantia de funcionamento para todos os itens será aquela definida na tabela abaixo, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento entregue, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

Modalidade	Período
On-site	12 (doze) meses

9.1.1. A garantia de funcionamento e assistência técnica será prestada, sem quaisquer ônus para a Contratante, executando as medidas necessárias para a conservação e os cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente dos equipamentos fornecidos, de acordo com o estabelecido na proposta comercial e no manual do fabricante.

9.1.2. Os procedimentos de manutenção são de inteira responsabilidade da Contratada. É vedado solicitar a Contratante procedimentos de manutenção, principalmente quando envolva riscos ao equipamento (como intervenções de hardware, atualização de firmware, etc.).

9.2. Quando da entrega do objeto, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

9.3. Deverá ser disponibilizada rede de assistência técnica autorizada no âmbito do Distrito Federal

10. DO PRAZO DE ATENDIMENTO E RESOLUÇÃO DE CHAMADOS

10.1. Os chamados para resolução de problemas deverão ser atendidos em até 3 (três) dias úteis;

10.2. Caso seja necessário o recolhimento de algum equipamento para manutenção, o prazo máximo de devolução será de 90 (noventa) horas úteis, ficando a Contratada, neste caso, obrigada a comunicar formalmente sua devolução;

10.3. Consideram-se horas úteis o período compreendido entre 8h e 18h, horário de Brasília, de segunda a sexta-feira, excluindo-se feriados nacionais brasileiros e do Distrito Federal, não podendo começar num dia e terminar em outro (exemplo: das 17h30 de uma sexta-feira às 9h30 da segunda-feira seguinte conta-se apenas duas horas úteis);

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

11.2. Manter atualizado junto à CONTRATANTE os seus dados cadastrais, como endereço, telefones, correio eletrônico, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o contratada e esta Fundação, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.

11.3. O descumprimento desta obrigação ficará caracterizado com a devolução de correspondências enviadas pelos correios ou com o não atendimento às ligações telefônicas, sendo assim configurado desídia e sujeita às penalidades legais;

11.4. Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência, bem como naquelas resultantes de sua proposta, devendo já estar inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas e demais encargos pertinentes à formação do preço;

11.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados aos equipamentos, instalações, patrimônios e bens da Administração ou de terceiros, em decorrência da entrega dos materiais;

11.6. Manter, durante a execução do contrato e da garantia, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.7. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do Art. 125º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 6º, inciso XXII, alínea "a" da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.10. A Contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.448/2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Conferir minuciosamente a qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação dos materiais entregues;
- 12.2. Atestar a nota fiscal de acordo com as Normas de Execuções Orçamentárias e Financeiras vigentes do Distrito Federal;
- 12.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 12.4. Emitir termo circunstaciado à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, a fim de que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 12.5. Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto e aprovação do pedido;
- 12.6. Permitir aos funcionários da contratada (devidamente identificados) acesso às dependências da contratante caso necessário;

13. DO VALOR ESTIMADO

- 13.1. O valor total estimado para a presente aquisição será de R\$ 31.764,20 (trinta e um mil setecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).
- 13.2. Os itens, suas unidades e quantidades estão definidos na tabela abaixo:

GRUPO ÚNICO					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Estabilizador 0,5 kva	Unidade	50	R\$ 291,51	R\$ 14.575,50
2	Nobreak 1,8 kva	Unidade	10	R\$ 1.718,87	R\$ 17.188,70
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 31.764,20

14. DA COTA RESERVADA

- 14.1. Quanto à previsão do benefício da Cota Reservada prevista na Lei Distrital nº 4.611/2011, que regulamenta no Distrito Federal o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, esclarecemos que tal proveito não se aplica à contratação almejada, tendo em vista que a logística implícita a ser empregada pressupõe necessidade de pessoa jurídica com capacidade robusta de insumos para sua execução, em especial no que diz respeito à logística dos recursos a serem empregados e, ainda, por ser objeto de natureza indivisível.

15. DA NOTA DE EMPENHO

- 15.1. As notas de empenho serão processadas na modalidade ordinário.
- 15.2. O empenho ordinário significa que a reserva de recursos orçamentários destinados a atender despesas de valor fixo e previamente determinado cujo pagamento deve ocorrer de uma só vez.
- 15.3. A Nota de Empenho da despesa terá força de Contrato, conforme prevê o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento;

16.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016;

17. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço;

17.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto;

18. DA SUSTENTABILIDADE

18.1. A CONTRATADA deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos Art. 144 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e do fornecimento é aquela prevista no Instrumento Convocatório;

20. DO FORO

20.1. O Foro para dirimir eventuais conflitos acerca do presente objeto de contratação deverá ser o do Distrito Federal, Secção de Brasília;

21. DA APROVAÇÃO

GIULIANO FERREIRA DE MATOS

Gerente de Gestão da Informação

BRUNO TADEU JOSÉ RIBEIRO

Diretor de Administração e Logística

SHEILA MARIA SOUZA NUNES

Superintendente Administrativo e Financeiro

Considerando os termos do Inciso II, do Art. 14, do Decreto Federal nº 10.024/2019, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

Diretora-Presidente

ANEXO I**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS****ESTABILIZADOR 0,5 KVA**

- Microprocessado;
- Atende à norma NBR 14136;
- Modelo bivolt automático;
- Dupla isolação (classe II);
- Plugue bipolar;
- Transformador Isolador;
- Função TRUE RMS;
- Led bicolor no painel frontal;
- Chave liga/desliga embutida; - Fusível rearmável;
- 6 Tomadas de saída padrão; NBR 14136;
- Filtro de linha interno;
- Porta-fusível externo com unidade reserve;
- Gabinete em plástico antichama;
- Autoteste;
- Proteção contra surtos de tensão provenientes da rede elétrica, subtensão e sobretensão com desligamento e rearme automático;
- Potência: no mínimo 500va, com 6 estágios;

NOBREAK 1,8 KVA

- Saída padrão USB e RS-232 para comunicação inteligente;
- Modelos bivolt automático: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~.
- Filtro de linha.
- Estabilizador interno com 4 estágios de regulação.
- Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM).
- DC Start;
- Battery Saver;
- Autodiagnóstico de bateria;
- Recarga automática da bateria em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado.
- Conector do tipo engate rápido para conexão do módulo de bateria externo ao nobreak.
- Recarregador Strong Charger;
- Função True RMS;
- Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade;
- Autoteste:
- Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL).
- Circuito desmagnetizador;
- Led colorido no painel frontal;
- Alarme audiovisual;
- Botão liga/desliga temporizado com função Mute;
- Gabinete plástico antichama.
- Fusível rearmável.
- Potência: no mínimo 1.800 va



Documento assinado eletronicamente por **GIULIANO FERREIRA DE MATOS - Matr 02779102**,
Gerente de Gestão da Informação, em 11/03/2022, às 12:01, conforme art. 6º do Decreto nº
 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180,
 quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO TADEU JOSÉ RIBEIRO - Matr.1200272-0**,



Diretor(a) de Administração e Logística, em 11/03/2022, às 15:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SHEILA MARIA SOUZA NUNES - Matr.276894-1, Superintendente Administrativo(a) e Financeiro(a) substituto(a)**, em 11/03/2022, às 17:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES - Matr.0273484-2, Diretor(a)-Presidente da Fundação Jardim Zoológico de Brasília**, em 11/03/2022, às 17:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 81839853 código CRC= 6DA3E588](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=81839853&código_CRC=6DA3E588).

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Avenida das Nações, Via L 4 Sul, s/n - Bairro Candangolândia - CEP 70610-100 - DF

3445-7028

00196-00001063/2020-02

Doc. SEI/GDF 81839853